



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/072801-PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-280701-SEMAD
CONTRATO Nº 2023082201-SEMAD**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. E. BRITO DE FARIAS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, por intermédio de sua **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.999/0001-92, estabelecida na Avenida Mário Nogueira de Sousa s/nº, centro, município de Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE BRAULIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279079 - MA/PA e CPF/MF nº 024.460.812-15, residente e domiciliado a Avenida São Sebastião, nº 170, Bairro Centro, Município de Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. E. BRITO DE FARIAS**, inscrita no CNPJ: 25.354.487/0001-31, localizada na Av. Mario Nogueira, 328, Bairro Centro, na Cidade de Tracuateua- PA. CEP: 68.647-000. Tel: (91) 3485-1021. Email: j.elisson2606@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSÉ ELISSON BRITO DE FARIAS**, portador da Carteira de CNH: 01287188720-DETRAN e do CPF: 400.471.052-91, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-280701-SEMAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Permanentes, para mobilhar a sala do empreendedor e o imóvel que serve de apoio à Polícia Militar na localidade de Vila Fátima, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Tracuateua, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 7/2023-280701-SEMAD.

1.2. As especificações, quantitativos e preço dos produtos, está detalhada em planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: CLASSE A, FUNÇÃO SLEEP: SIM, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO TURBO: SIM, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA: SIM, DIRECIONADORES DE AR: SIM, SAÍDA REGULÁVEL DO AR: SIM, PAINEL ELETRÔNICO: SIM, TECNOLOGIA INVERTER: SIM, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	01	MIDEA	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
02	ARMÁRIO EM AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 105 X 45 CENTIMENTOS = (AXLXP); 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, 6 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES EM PS METALIZADO	UND	02	TELASUL	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
03	BEBEDOURO DE ÁGUA - TIPO COLUNA, EM PVC, REFRIGERADO, DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), CFC FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS, CONTROLE DA TEMPERATURA.	UND	01	ESMALTEC	R\$ 995,00	R\$ 995,00
04	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 70 MM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, COM COSTURA, COM BRAÇO FIXO MODELO CORSA EM POLIPROPILENO PRETO, CASE GIRATÓRIA A GÁS PRESIDENTE COM 5 HASTE COM RODIZIO EM PP.	UND	01	MODERNA	R\$ 545,00	R\$ 545,00
05	CADEIRA TIPO BISTRÔ - MATERIAL: POLIPROPILENO, S/ BRAÇOS, DIMENSÕES (AXLXP) 90 X 43 X 51CM, CAPACIDADE (KG) 120, PROTEÇÃO ANTI-UV, TONALIDADE BRANCO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO.	UND	05	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
06	CADEIRA TIPO POLTRONA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COM BRAÇOS, ALTURA 77 CM, LARGURA 43 CM,	UND	05	TRAMONTINA	R\$ 79,00	R\$ 395,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 01.612.999/0001-92



	PROFUNDIDADE 36 CM, PESO DO PRODUTO 2 KG, CAPACIDADE DE PESO 120 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO, PROTEÇÃO ANTI-UV, TONALIDADE BRANCO.					
07	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO (BASE COM COLCHÃO) - ALTURA: 65 CM LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM, COLCHÃO DE ESPUMA	UND	03	TITANIO	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
08	COMPUTADOR DESKTOP - MODELO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PLACA - MÃE INTEL DH-61 OU SUPERIOR; PROCESSADOR INTEL CORE I5 8400 - 6MB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 - HD 1TB SATA II 7.200RPM - PLACA DE VÍDEO ON BOARD - PLACA DE REDE ON BOARD - TECLADO MULTIMÍDIA - MOUSE ÓPTICO - KIT MULTIMÍDIA (DVD-RW) CAIXAS DE SOM (PAR)	UND	01	C3TECH	R\$ 1.439,00	R\$ 1.439,00
09	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - TIPO DE GÁS GLP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 50 LITROS, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, MESA EM INOX, PUXADOR DE AÇO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW, 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MESA CLASSE A, FORNO CLASSE A, PRESSÃO DO GÁS 2,8 KPA, COR: BRANCO.	UND	02	BRASLAR	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
10	GELADEIRA - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 340, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, SISTEMA FROST FREE, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, RESFRIAMENTO EXTRA, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA, CAPACIDADE FREEZER APROXIMADAMENTE DE 70 LITROS, VOLTAGEM 110V, GARANTIA 12 MESES.	UND	02	CONSUL	R\$ 3.399,00	R\$ 6.798,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA 04 CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM - TINTA: TINTA:TINTA DE REPOSIÇÃO:1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS / 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS - COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE /ETHERNET/ WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI DIRECT6 - SUPORTE PARA CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC/MINISD/MICROSDHC/MICROSDXC10 - VISOR DE LCD COLORIDO - CD DE INSTALAÇÃO E GUIA RÁPIDO DE CONFIGURAÇÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	EPSON	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
12	LONGARINA SECRETÁRIA - 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR, PINTURA EPÓXI, MEDIDAS: A - 0,95 CM / L - 1,50 CM / P - 0,58 CM.	UND	03	EVIDENCE	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
13	MESA PARA ESCRITÓRIO - MATERIAL MDP, PÉ DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO BP, 02 GAVETAS E PAR DE CHAVES, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 74 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 CM	UND	02	PANDIM	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
14	MONITOR - MONITOR LED 19,5"; REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO; WIDESCREEM; PRETO; CONTRASTE: 5.000.000:1; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; ALIMENTAÇÃO: 100~240 VAC (50/60HZ); ENTRADAS: VÍDEO ANALÓGICO/DIGITAL, DSUB (RGB), DVI; FURAÇÃO PARA SUPORTE 75 X 75 MM. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	ACER	R\$ 718,00	R\$ 718,00
15	ROUPEIRO - ESTRUTURA EM MDP, 3 PORTAS, 2 GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV, PÉS EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 182 CM, LARGURA: 82 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM	UND	03	MOVAL LIMA	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
16	TELEVISOR - TECNOLOGIA DA TELA: LED, POLEGADAS: 32", RESOLUÇÃO: HD, 2 ENTRADAS USB, 2 ENTRADAS HDMI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA RF PARA TV ABERTA E TV À CABO, GARANTIA 12 MESES.	UND	01	SEMP	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
17	VENTILADOR DE COLUNA - HÉLICE DE 5 OU 6 PÁS, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL,	UND	03	MONDIAL	R\$ 439,00	R\$ 1.317,00



SILENCIOSO, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, DIÂMETRO (CM) 40, 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110V.					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro - Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000.

2.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

2.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;

d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.

f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: Exercício: 2023. Atividade: 0505.041220012.2.019-Modernização e Organização Tributária; Atividade: 0303.041220008.2.014-Apoio a Segurança Pública, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência de 22 de agosto de 2023 até 29 de dezembro de 2023.



6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.

6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total a ser pago após a entrega do produto será de **RS 29.898,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.3.3. Pelo fornecimento do produto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da empresa.

7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.5 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do



item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Tracuateua/PA, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
JOSE BRAULIO DA COSTA
CONTRATANTE

J. E. BRITO DE FARIAS
CNPJ: 25.354.487/0001-31
JOSÉ ELISSON BRITO DE FARIAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF: